



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1524 /2014

Aprovada em 10 / 06 / 14

Sancionada em 12 / 06 / 14

E m e n t a

.....
Institui o dia do comerciante no município
.....
de Piratini e dá outras providências.
.....
.....
.....
.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1524/2014

**INSTITUI O DIA DO COMERCIANTE
NO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piratini o “Dia Municipal do Comerciante”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de Julho, já em homenagem ao Aniversário do Município de Piratini.

Art.2º- As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial do Município.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 12 DE JUNHO DE 2014.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração